



APLICABILIDADE DO FATOR ESPECIAL NO LABOR URBANO ESSENCIAL EXERCIDO DURANTE O PERÍODO DA COVID-19

Lais Eduarda Bragai¹, Monica Cameron Lavor Francischini²

¹Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC¹²/ICETI-UniCesumar. laisagarbedu@gmail.com

²Orientadora, Mestre, Docente no Curso de Direito, UNICESUMAR. Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. monica.lavor@gmail.com

RESUMO

É inegável que a pandemia da COVID-19 provocou transformações profundas nas relações de trabalho, especialmente entre os profissionais que atuaram em atividades consideradas essenciais. Esses trabalhadores permaneceram em atividade presencial durante o período mais crítico da crise sanitária, frequentemente expostos a riscos biológicos significativos e submetidos a condições psicológicas adversas. Diante desse cenário, o presente artigo propõe analisar, à luz do regime jurídico previdenciário brasileiro, a viabilidade do reconhecimento do tempo de serviço especial para esses profissionais, com base na exposição a agentes nocivos e na natureza excepcional do contexto vivenciado. A pesquisa toma como referência a Lei nº 8.213/1991 e seus regulamentos, bem como doutrinas especializadas e decisões judiciais sobre atividades exercidas em condições prejudiciais à saúde. Adotando abordagem qualitativa, de cunho exploratório e bibliográfico, a investigação examina os critérios legais para a caracterização da atividade especial, o fator de conversão de tempo e a compatibilidade desses elementos com o exercício de funções essenciais durante a pandemia. Parte-se da hipótese de que a atuação contínua desses trabalhadores, ainda que fora das categorias clássicas de insalubridade, periculosidade ou penosidade, pode ensejar o reconhecimento de tempo especial, em razão das circunstâncias excepcionais impostas pela emergência sanitária. Dessa forma, espera-se fomentar uma interpretação mais sensível e adequada das normas previdenciárias, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais e para o fortalecimento da proteção legal conferida aos profissionais que sustentaram os serviços básicos da sociedade em um dos períodos mais críticos da história recente.

PALAVRAS-CHAVE: Aposentadoria; Pandemia; Proteção social.

1 INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19, com início em 2020, gerou impactos duradouros na sociedade global, instaurando uma crise sanitária de proporções inéditas e exigindo a atuação contínua e essencial de diversos profissionais em setores considerados indispensáveis. De acordo com Dardot e Laval (2016), as crises contemporâneas, ao evidenciar as desigualdades estruturais do sistema neoliberal, também intensificam a precarização das condições de trabalho, especialmente entre os grupos mais expostos a riscos. Nesse sentido, Delgado, Dutra e Santana (2020) destacam que o período pandêmico escancarou a vulnerabilidade e a falta de proteção adequada dos trabalhadores essenciais, que permaneceram na linha de frente para garantir o funcionamento da sociedade.

Neste cenário, enquanto alguns trabalhadores foram afastados do labor presencial, adotando a modalidade de trabalho remoto, muitos foram obrigados a permanecer presencialmente em seus ambientes de trabalho para a manutenção de serviços básicos da sociedade, sob a ameaça de riscos biológicos relevantes e em um ambiente de trabalho psicologicamente nocivo. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 7º, inciso XXII, garante a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (BRASIL, 1988), e, conforme Delgado (2015.), o direito ao trabalho digno constitui um direito fundamental que deve assegurar condições justas e seguras ao trabalhador.



Por toda essa exposição e trauma, não estaríamos diante de um caso passível de aplicação do fator especial de conversão de tempo de serviço para os trabalhadores urbanos que exerceram atividades consideradas indispensáveis durante o período crítico da pandemia da COVID-19, sob a perspectiva do Direito Previdenciário brasileiro?

A presente pesquisa se fundamenta na legislação previdenciária brasileira, em especial nas normas que regem o reconhecimento do tempo de serviço exercido em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, como a Lei nº 8.213/91 e seus regulamentos, bem como nas doutrinas de autores que tratam do tema, como Garcia (2024) e Geraldo de Oliveira (2020). Serão analisados os conceitos de atividades especiais, os critérios para sua comprovação e a jurisprudência correlacionada e, ainda, serão considerados estudos acerca do tema.

A hipótese central desta pesquisa é que o período de trabalho urbano indispensável exercido durante a pandemia da COVID-19, em face da exposição a riscos biológicos significativos e condições de trabalho psicologicamente desgastantes, pode ser enquadrado como tempo de serviço especial, justificando a aplicação do fator de conversão previsto na legislação previdenciária, mesmo que as atividades não se enquadrem tradicionalmente nas categorias de insalubridade, periculosidade ou penosidade. Estudos sobre os impactos da COVID-19 no sistema previdenciário têm se concentrado, em grande parte, no aumento da concessão de benefícios por incapacidade e pensão por morte. Contudo, a análise específica da aplicabilidade do fator especial para o labor urbano indispensável durante a pandemia, considerando a excepcionalidade do período e os riscos inerentes às atividades essenciais, ainda carece de aprofundamento na doutrina e na jurisprudência pátria.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Para atingir os objetivos propostos, utiliza-se o método dedutivo com abordagem qualitativa. O método dedutivo permite partir de premissas gerais do Direito Previdenciário, especialmente sobre o tempo de serviço especial, para aplicá-las ao contexto das atividades essenciais urbanas exercidas durante a pandemia. Já a abordagem qualitativa, possibilita a interpretação crítica da legislação, jurisprudência e doutrina e sua funcionalidade quanto seu objetivo diante do cenário estudado (MEZZAROBA; MONTEIRO, 2023).

Os materiais consultados abrangem normas constitucionais, leis infraconstitucionais e atos normativos excepcionais editados durante a vigência do estado de calamidade pública, como o Decreto Legislativo nº 6/2020. A pesquisa também considera doutrina especializada, pareceres técnicos, estudos acadêmicos e jurisprudência relacionada ao enquadramento de atividades especiais. Destaca-se, nesse sentido, a análise do regime jurídico previdenciário brasileiro, com foco nas categorias profissionais urbanas que atuaram de forma essencial durante a pandemia da COVID-19.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com esta pesquisa visamos contribuir com uma valiosa compreensão sobre os impactos que a calamidade traumática da COVID-19 causou no entendimento jurisdicional previdenciário. Ao estudar esse cenário, espera-se produzir resultados significativos que contribuam para o avanço do conhecimento na matéria estudada e para o desenvolvimento de respostas eficazes. Ainda, esperamos resultados que forneçam subsídios para uma nova análise administrativa e judiciária dos casos de aposentadoria dos trabalhadores indispensáveis no período da COVID-19. Almeja-se a visibilidade do tema para que seja



abordado e discutido, destacando sua pertinência e a necessidade de uma abordagem equitativa e efetiva sobre o tema discutido.

Nesse contexto, o artigo discutirá, de forma crítica, as principais questões jurídicas relacionadas à caracterização do trabalho urbano considerado essencial como atividade especial durante a pandemia da COVID-19. Serão discutidos os critérios legais e jurisprudenciais aplicáveis ao reconhecimento da especialidade, com ênfase na exposição a agentes biológicos, nas condições laborais penosas e na interpretação normativa diante do estado de calamidade pública. Além disso, o estudo também propõe uma reflexão sobre a (in)justiça previdenciária em relação aos profissionais que sustentaram os serviços essenciais e sobre a necessidade de revisão dos entendimentos ainda restritivos aplicados a esses trabalhadores.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste trabalho parte da necessidade de aprofundar a discussão sobre o reconhecimento do tempo de serviço especial aos trabalhadores urbanos que exerceram atividades consideradas essenciais durante a pandemia da COVID-19. Diante do cenário de calamidade pública e da intensificação da exposição a riscos, especialmente biológicos, torna-se pertinente investigar os fundamentos jurídicos que possam embasar a proteção previdenciária diferenciada a esses profissionais.

Neste resumo expandido, delineamos os objetivos, a metodologia e os marcos teóricos que orientarão a pesquisa, que busca contribuir para o avanço da compreensão doutrinária e jurisprudencial sobre o tema. A intenção é fomentar o debate acadêmico e institucional, de modo a influenciar interpretações mais justas e adequadas no âmbito administrativo e judicial.

Espera-se que o desenvolvimento completo do artigo possibilite uma análise crítica e propositiva, com reflexos concretos na proteção previdenciária dos trabalhadores que, mesmo em condições adversas, garantiram a continuidade dos serviços essenciais à população durante a pandemia.

REFERÊNCIAS

BLYTH, Mark. *Austeridade: a história de uma ideia perigosa*. Tradução de Freitas e Silva. [S.l.]: Autonomia Literária, 2017. E-book.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 27 mai. 2025.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELGADO, Gabriela Neves. *Direito fundamental ao trabalho digno*. 2. ed. São Paulo: LTR. 2015.

DELGADO, Gabriela Neves; DUTRA, Renata Queiroz; SANTANA, Raquel. *Racismo institucional: o que é essencial em tempos de pandemia?* JOTA, (s.d). Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/racismo-institucional-o-que-e-essencial-em-tempos-de-pandemia-18062020>. Acesso em: 27 mai. 2025.



GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. *Curso de Direito Previdenciário*. 8. ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2024.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. *Manual de metodologia da pesquisa no Direito*. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2023.

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. Repercussões do enquadramento da COVID-19 como doença ocupacional. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região*. Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <https://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/55768>. Acesso em: 23 maio 2025.

PORTAL da Câmara dos Deputados. *Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1991/lei-8213-24-julho-1991-363650-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 23 maio 2025.

VALLE, Paulo Roberto Dalla; FERREIRA, Jacques de Lima. Análise de conteúdo na perspectiva de Bardin: contribuições e limitações para a pesquisa qualitativa em educação. *SciELO Preprints*, 2 jan. 2024.